

## **RESOLUÇÃO N.º 022/2011 - TJ**

Altera os artigos 5º da Resolução nº 27/2008 que trata da regulamentação do adiantamento através do Cartão Corporativo no âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a realização dos gastos públicos à demanda por materiais e serviços que se caracterizam como despesas inadiáveis e de pequeno vulto.

## **RESOLVE, ad referendum:**

**Art.1º** Alterar o parágrafo 3º e inserir o parágrafo 4º no artigo 5º, no intuito de regulamentar alguns pontos importantes nesta resolução, ficando assim a nova redação:

Art. 5° ....

§ 1º - ....

§ 2° - ....

- § 3º Os titulares dos cargos elencados nos incisos I e II poderão indicar 01 (um) único servidor de sua unidade de trabalho, em cada exercício financeiro, para receber adiantamento em seu lugar, sendo essa indicação comunicada ao Ordenador de Despesas ou a quem receber delegação para tanto. Salvo nos casos das Diretorias dos Fóruns, onde o Magistrado, titular do cargo, poderá indicar um servidor, independente da vara em que esteja lotado.
- § 4º Excepcionalmente, e apresentada a devida justificativa, o Presidente ou quem recebeu delegação para tanto, poderá autorizar a concessão de adiantamento a qualquer servidor, salvo nos casos do § 1º deste artigo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 04 DE MAIO DE 2011.

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO Presidente